



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 7 de novembro de 2.006

OFÍCIO Nº 663/2.006
ASSUNTO:- Encaminha
PROJETO DE LEI.

15 6 / 06

Senhor Presidente,

DISTRIBUA-SE AOS SENHORES VEREADORES, MEDIANTE CÓPIA; À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; PARA O DEVIDO PARECER.

BIRIGÜI, 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Considerando que a LEI Nº 3.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.997, que “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, não prevê a participação de representantes dos Bairros Rurais do Município;

considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, através de sua Presidente, solicitou a necessidade de que se fosse inserido na referida Lei, 2 (dois) representantes dos Bairros Rurais, com exceção dos Bairros onde já existem Associações de Produtores Rurais;

considerando que referido Conselho tem por escopo a identificação de problemas dos vários segmentos do setor agropecuário e formular propostas de solução em nível local, bem como promover a participação da comunidade rural em assuntos do seu interesse;

considerando a necessidade de se incluir naquele diploma legal representantes dos Bairros Rurais,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “ACRESCE INCISO AO ART. 4º DA LEI Nº 3.516, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.997”.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Edis os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigüi
BIRIGÜI

09-Nov-2006 10:30-002077-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 156/06

ACRESCE INCISO AO ART. 4º DA LEI Nº 3.516,
DE 27 DE OUTUBRO DE 1.997.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica acrescido ao art. 4º da Lei nº 3.516, de 27
de outubro de 1.997, que “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”, conforme o abaixo enunciado:

“ART. 4º –

.....

VIII – 2 (dois) membros indicados pelos representantes
dos Bairros Rurais do Município.”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal